



PROJETO DE LEI Nº 33/2021-L

Autoriza a Prefeitura a instituir o programa de atendimento à **mulher desempregada chefe de família** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Atendimento à **Mulher Desempregada Chefe de Família**.

Parágrafo único - O programa será coordenado pela Prefeitura em conjunto com outras entidades e com a sociedade civil.

Art. 2º - Para os fins desta lei, será:

I - realizado o cadastramento da mulher desempregada chefe de família, sem fonte de renda para prover a família;

II - será promovida qualificação e preparação de mão e obra, encaminhando a mulher cadastrada para:

a) órgãos e entidades de parceria que promovam a melhoria do nível educacional;

b) cursos profissionalizantes, nas escolas públicas ou privadas integradas à parceria, observando-se a aptidão profissional;

III - manter-se informada sobre a oferta de empregos, por meio de parceria com a imprensa e com o Sistema Nacional de Emprego - SINE -;

IV - gerar emprego, incentivando a formação de cooperativas de trabalho.

Art. 3º - Fica a encargo do Executivo promover parceria junto às seguintes entidades, para capacitação e viabilização do programa:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social;

III - Secretaria Estadual de Educação;

PROTÓCOLO 818/2021 - 27/08/2021 16:05 - LUCAS



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

IV - Serviço Social da Indústria - SESI;

V - Serviço Social do Comércio - SESC;

VI - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

VII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

VIII - Sindicatos e Associações;

IX - Universidades.

Art. 4º - O Executivo estabelecerá critérios para o funcionamento do programa de que trata esta Lei e condições de contrapartida para as empresas privadas interessadas em participar do sistema de parceria.

Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 27 de agosto de 2021.

AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN
Vereador

PROTÓCOLO 818/2021 - 27/08/2021 16:05 - LUCAS